



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$05

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	245	Semestre 12\$50
A 1.ª série. . . .	"	11\$	" 6\$00
A 2.ª série. . . .	"	9\$	" 5\$00
A 3.ª série. . . .	"	7\$	" 3\$50

Avulso: Número de 2 págs., \$05;
de mais de 2 págs., \$03 por cada 2 págs. ou fracção

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Lei n.º 846, revogando o decreto n.º 5:023, de 4 de Dezembro de 1918, que considerava feriado e de festa nacional o dia 8 de Dezembro.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 5:969, transferindo para o orçamento do actual ano económico de 1919-1920 os saldos constantes do mapa anexo ao mesmo decreto.

os serviços da Contabilidade Pública, sob proposta do Ministro da Guerra e tendo ouvido o Conselho de Ministros: Hei por bem decretar, nos termos do § 1.º do artigo e diploma acima citados, que do orçamento da despesa extraordinária do Ministério da Guerra para 1918-1919 sejam transferidos para a mesma classe de despesa do orçamento do referido Ministério para 1919-1920 os saldos infra indicados, na importância total de 1:332.235\$78, conforme o mapa que segue:

1918-1919	1919-1920	Epígrafes da despesa extraordinária	Importâncias dos saldos a transferir
Capítulos			
1.º	7.º	Para construção de paços	4.044\$00
6.º	8.º	Despesas resultantes dos últimos acontecimentos revolucionários	878.191\$78
7.º	9.º	Despesas do «Grupo de Aviação Republicana»	300.000\$00
8.º	10.º	Aquisição do edificio e instalação do Hospital Veterinário Militar.	100.000\$00
10.º	11.º	Aquisição e apropriação de um prédio para aquartelamento de um batalhão do regimento de infantaria n.º 17	50.000\$00
			1:332.235\$78

Conforme o preceituado na última parte do § 2.º do artigo 11.º do mencionado decreto com força de lei, este crédito será registado na Direcção Geral de Contabilidade Pública e immediatamente publicado no *Diário do Governo*.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam publicar e cumprir. Paços do Governo da República, 24 de Julho de 1919.—JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES—Alfredo Ernesto de Sá Cardoso—Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso—Francisco da Cunha Rêgo Chaves—Helder Armando dos Santos Ribeiro—Silvério Ribeiro da Rocha e Cunha—João Carlos de Melo Barreto—Ernesto Júlio Navarro—Alfredo Rodrigues Gaspar—Joaquim José de Oliveira—José Domingues dos Santos—César Justino de Lima Alves.

(Foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Geral

Lei n.º 846

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo único. É revogado o decreto n.º 5:028, de 4 de Dezembro de 1918.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 24 de Julho de 1919.—JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES—Alfredo Ernesto de Sá Cardoso—Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso—Francisco da Cunha Rêgo Chaves—Helder Armando dos Santos Ribeiro—Silvério Ribeiro da Rocha e Cunha—João Carlos de Melo Barreto—Ernesto Júlio Navarro—Alfredo Rodrigues Gaspar—Joaquim José de Oliveira—José Domingues dos Santos—César Justino de Lima Alves.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 5:969

Com fundamento no artigo 11.º do decreto com força de lei n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919, que reorganizou

